

PORTARIA Nº 352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022 seguinte e art. 11 do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de projeto de assentamento de outro ente público e de unidade de conservação de uso sustentável é medida que possibilita o acesso de unidades familiares ao Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de reconhecimento de unidades familiares do Território Quilombola de Salamina Putumujú, da Superintendência Regional do Incra SR(BA), autorizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Território Quilombola Salamina Putumujú, Código Inca BA0993000, com área 2.061,5588 ha (dois mil e sessenta e um hectares, cinquenta e cinco ares e oitenta e oito centiares), localizado no município de Maragogipe/BA.

Art. 2º Autorizar o início do processo de análise para a inclusão de 58 (cinquenta e oito) unidades familiares como beneficiárias do PNRA, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022 seguinte e art. 11 do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO que o reconhecimento de projeto de assentamento de outro ente público e de unidade de conservação de uso sustentável é medida que possibilita o acesso de unidades familiares ao Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de reconhecimento de unidades familiares do Território Quilombola de Jatobá, da Superintendência Regional do Incra SR(BA), autorizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Território Quilombola Jatobá, Código Inca BA0998000, com área 12.771,2620 ha (doze mil, setecentos e setenta e um hectares, vinte e seis ares e vinte centiares), localizado nos municípios de Sítio do Mato, Muquém de São Francisco e Brejolândia/BA.

Art. 2º Autorizar o início do processo de análise para a inclusão de 200 (duzentas) unidades familiares como beneficiárias do PNRA, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SNAS Nº 90, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA N.º ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
CE	CRATO	2023	219G	202341380006	230420220230001	100.000,00	4	2023NE408957	71000090682202387
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230019	200.000,00	4	2023NE408958	71000075280202352
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202327590001	310620020230018	100.000,00	3	2023NE408968	71000090687202318
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202327620003	310620020230023	150.000,00	3	2023NE408964	71000090683202321
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202335950006	310620020230022	300.000,00	3	2023NE408963	71000090684202376
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202339240003	310620020230020	200.000,00	3	2023NE408962	71000090689202307
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202341570005	310620020230009	250.000,00	3	2023NE408960	71000090686202365
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202341570005	310620020230011	150.000,00	3	2023NE408961	71000090685202311
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202341570005	310620020230004	300.000,00	3	2023NE408959	71000090688202354
MG	CRUCILANDIA	2023	219G	202341760003	312060720230002	100.000,00	3	2023NE408965	71000090859202345
MG	IPATINGA	2023	219G	202327590001	313130720230002	50.000,00	4	2023NE408966	71000035267202361
MG	MARIA DA FE	2023	219G	202327550007	313990420230001	129.209,00	3	2023NE408260	71000085862202347
PR	IGUARACU	2023	219G	202330920007	411000320230002	100.000,00	3	2023NE408967	71000090691202378

PORTARIA SNAS Nº 91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA N.º ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
CE	URUBURETAMA	2023	219G	55901231380202302	231380720230002	325.000,00	3	2023NE409263	71000093169202348
CE	URUBURETAMA	2023	219G	55901231380202303	231380720230003	50.000,00	4	2023NE409264	71000093170202372
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	2023	219G	55901320225202303	320225620230005	310.000,00	4	2023NE409262	71000093168202301
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	55901310620202304	310620020230026	1.211.157,41	4	2023NE409064	71000091659202318
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	55901310620202304	310620020230027	3.288.842,59	4	2023NE409065	71000091660202334
RO	ITAPUA DO OESTE	2023	219G	55901110110202304	110110420230005	100.000,00	4	2023NE409223	71000093021202311
SP	BARRA BONITA	2023	219G	55901350530202301	350530220230002	200.000,00	3	2023NE409488	71000093171202317
TO	ARAPOEMA	2023	219G	55901170230202301	170230720230001	150.000,00	3	2023NE409184	71000093149202377
TO	SAMPAIO	2023	219G	55901171880202301	171880820230001	50.000,00	3	2023NE409234	71000093089202392

